



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.157/98

ALTERA LEI Nº 1.149/98 DE 17/11/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O título da Lei Nº 1.149/98 de 17 de Novembro de 1998, passa a ser o seguinte:
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Nº 1.149/98 de 17 de Novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado e incorporado à Lei Nº 874/93, de 03 de Novembro de 1993 – Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a Assessoria Técnica, para fins religiosos, vinculado ao Departamento de Ações Comunitárias, Órgão de Ação Social, tendo como âmbito de ação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de Dezembro de 1998.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração